ACÓRDÃO Nº 9402/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 029.325/2014-5.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Francisco das Chagas Alves (CPF 626.153.357-15).
4. Entidade: Município de Pacujá/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).
8. Advogado constituído nos autos: Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB/CE 11.677).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos pelo Sr. Francisco das Chagas Alves, ex-prefeito do Município de Pacujá/CE (gestão: 2005-2008) em face do Acórdão 6.041/2015-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o TCU julgou irregulares as contas do ora embargante no âmbito do processo de tomada de contas especial que cuidou da não apresentação de documentação exigida para a prestação de contas do Convênio nº 516/2008 (Siafi/Siconv nº 630.693), firmado com o Ministério do Turismo (MTur), cujo objeto consistia no apoio à realização dos festejos juninos, no período de 14/6 a 1º/7/2008, promovendo a condenação em débito do ex-prefeito, além de aplicar-lhe multa;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.

10. Ata n° 36/2015 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/10/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9402-36/15-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência) e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53901779.